

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 78

De 17 de dezembro de 1974

Dispõe sobre a aprovação das contas anuais do Departamento Autônomo de Serviços Públicos, relativas ao exercício de 1967, e consequente rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 13, inciso IV, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 16 de dezembro de 1974, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais do Departamento Autônomo de Serviços Públicos, relativas ao exercício de 1967, e consequentemente rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que diz respeito a essas contas (Processo do Tribunal de Contas nº TC - 2866/68), com base no parecer nº 81/74, da Comissão de Finanças e Orçamento (Processo da Câmara Municipal nº 108/74).

Artigo 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 1974 (mil, novecentos e setenta e quatro).

ARNALDO IZIQUE CARAMURU
Presidente

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

ÉURIPIES ANCELMO
Diretor Geral